

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.118/2021-GP/PMC

Cáceres - MT, 13 de agosto de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
VER. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres – MT - CEP 78210-056

Ref. Memorando nº 25.273/2021 de 13/08/2021.

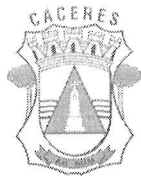
Senhor Presidente:

Temos a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada apreciação desse Egrégio Parlamento o Projeto de Lei nº 060, de 13 de agosto de 2021, que *Altera os artigos 1º e 2º e acrescenta o art. 5ª-A à Lei nº 2.528, de 31 de março de 2016 que “Dispões sobre a autorização para o Poder Executivo Municipal firmar Convênio com o Conselho da Comunidade da Comarca de Cáceres-MT, na forma da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 e dá outras providências, acompanhado de respectiva mensagem, em anexo.*

Pela importância do Projeto de Lei em análise, esperamos contar com o apoio dessa Casa de Leis, ao tempo que solicitamos a Vossa Excelência e demais vereadores que deliberem e aprovem-no, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, em caráter de **urgência urgentíssima**, devidamente justificado no teor da Mensagem.

Ao ensejo, reafirmamos os votos de estima e consideração, extensivo aos seus nobres Pares.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.118/2021-GP/PMC - fls. 02

Mensagem relativa ao Projeto de Lei nº 060, de 13 de agosto de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Mato Grosso:
Senhores Vereadores:

Temos a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa Nobre Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 060, de 13 de agosto de 2021, que *Altera os artigos 1º e 2º e acrescenta o art. 5ª-A à Lei nº 2.528, de 31 de março de 2016 que “Dispões sobre a autorização para o Poder Executivo Municipal firmar Convênio com o Conselho da Comunidade da Comarca de Cáceres-MT, na forma da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 e dá outras providências, apenso.*

A alteração ora proposta trata-se, tão somente, da inclusão dos membros e colaboradores do mencionado Conselho da Comunidade no texto dos referidos artigos da Lei nº 2.528/2016, adicionando a previsão legal de realização de trabalho destes ao Município de Cáceres, permanecendo inalterada a utilização de mão de obra dos reeducandos.

No decorrer da vigência da referida Lei, observou-se a necessidade de ampliar as atividades já realizadas pelos reeducandos, cujo público necessita de um trabalho de acompanhamento diferenciado, a fim de, efetivamente, reinseri-lo na sociedade. Ou seja, a proposta do Estado para aqueles que estão sob a sua custódia é a oferta de uma profissão, para quando o apenado conquistar a sua liberdade, não volte a praticar crimes, porque recebeu uma formação profissional, tendo assim uma alternativa lícita para obter o seu sustento e de sua família.

Desse modo, a alteração ora proposta possibilita a contratação de profissionais qualificados, para exercerem a função de instrutor(a), devidamente remunerados, com vistas a ministrar cursos e oficinas aos reeducandos. Leve-se em consideração que são profissionais com um perfil capaz de lidar com esse público, de tal forma a contribuir para a sua reabilitação junto à sociedade.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.118/2021-GP/PMC - fls. 03

Levando-se em consideração o ora exposto, uma vez que o presente Projeto de Lei significa um reajuste no modo de oferecer atividades laborais aos reeducandos, solicitamos a Vossa Excelência e demais edis que analisem e aprovem o Projeto de Lei em tela, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, em caráter de **urgência urgentíssima**.

Aproveitamos o ensejo para reiterar as expressões do nosso mais profundo respeito e consideração.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 060, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

Altera os artigos 1º e 2º e acrescenta o art. 5º-A à Lei nº 2.528, de 31 de março de 2016 que "Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo Municipal firmar Convênio com o Conselho da Comunidade da Comarca de Cáceres-MT, na forma da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovará e eu sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º, da Lei nº 2.528, de 31 de março de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com o Conselho da Comunidade da Comarca de Cáceres a fim de possibilitar a utilização de trabalho dos membros e colaboradores do Conselho, bem como dos reeducandos que se encontram cumprindo pena na cadeia pública desta Comarca autorizados pelo M.M. Juiz da Vara de Execuções Penais da Comarca, com o fito de contribuir com a reinserção daqueles à sociedade.
(...)"

Art. 2º O art. 2º, da Lei nº 2.528, de 31 de março de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** O trabalho do membro do conselho, do colaborador e do reeducando será desenvolvido de segunda a sexta-feira com jornada diária de 8 horas, sob a coordenação da Prefeitura Municipal, através de suas Secretarias afins, não sujeito ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho, porém, aplicam-se à organização e aos métodos de trabalho as precauções relativas à segurança e à higiene. "

Art. 3º A Lei nº 2.528, de 31 de março de 2016, passa a vigorar acrescida do art. 5º-A, com a seguinte redação:

"**Art. 5º-A.** Os trabalhos desenvolvidos por membros e colaboradores do Conselho deverão ser acompanhados pela Administração Pública Municipal."

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 13 de agosto de 2021.


ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres

PROJETO DE LEI Nº 060 DE 13 DE AGOSTO DE 2021
Avenida Brasil nº 119 - CEP-78.210-906 Fone:(065) 3223-1939
Bairro Jardim Celeste - Cáceres - Mato Grosso.